

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2015**

**HORÁRIO: 15:00 horas**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2016**

**TIPO: Menor preço Global.**

**LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG – Setor de Licitações.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na Rua Josaphat Macedo, nº 400 - centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas normas que a alteram, pelas cláusulas deste edital e dos documentos que o compõe.

**No dia 13 de janeiro de 2016, até às 14:45 hs, na Rua Josaphat Macedo, nº 400 - centro, desta cidade, serão recebidos 02 (dois) invólucros, um contendo os documentos para habilitação, e outro contendo as propostas.**

### **I – DO OBJETO**

O presente procedimento licitatório limita-se a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público, conforme especificações constantes no Anexo III – Modelo da Proposta, deste Edital.

### **II – DOS ANEXOS**

Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Modelo de declaração de alteração contratual.
- b) Anexo II Modelo de Declaração que não Emprega Menor
- c) Anexo III Modelo da Proposta;
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;
- e) Anexo V Modelo de declaração de ME ou EPP

### **III – DO EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à

---

participação dos interessados na presente licitação, poderá ser examinado e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Josaphat Macedo, nº 400 – centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113, da lei supra citada.

O Licitante decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, se não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

As consultas ou impugnações que forem encaminhadas fora do prazo ou em local diverso do local indicado não serão conhecidas.

Serão enviadas cópias das respostas a todos os proponentes que adquirirem este edital e a quaisquer outras que se identificarem ou qualificarem para a obtenção dos esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação dos respectivos consulentes.

#### **IV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>FICHA</b>
03.01.17-122.0024.2222-3390.39	07

#### **V – DO CADASTRO**

De conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes contendo a documentação, observadas a necessária qualificação.

A documentação, em cópias legíveis e autenticadas, de conformidade com o artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, deverá ser entregue na sala do Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, na endereço acima citado.

#### **VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

---

A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Não poderá participar da presente licitação, pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quais seja:

1. Empresas cujos proprietários, dirigentes ou funcionários tenham, de qualquer forma, participado da elaboração das especificações técnicas do Anexo que compõe este Edital
2. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal;
3. Empresas em estado de falência ou concordata;

## VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participarem da presente licitação, os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados em seus respectivos fechos, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ – MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**DATA E HORA: 13/01/2016, às 15:00 (quinze horas)**  
**RAZÃO SOCIAL: (Dispensado se o envelope for timbrado)**  
**ENVELOPE Nº. 01: HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ – MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**DATA E HORA: 13/01/2016, às 15:00 (quinze horas)**  
**RAZÃO SOCIAL: (Dispensado se o envelope for timbrado)**  
**ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

Os documentos poderão ser entregues em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Os envelopes contendo a habilitação e a proposta deverão ser protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Josaphat Macedo, nº 400 - centro, nesta cidade, até às 14:45 hs do dia 13 de janeiro de 2016, sob pena de não conhecimento.**

A Comissão de Licitações se reunirá na sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG às 15:00 horas para dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes Habilitação, os licitantes poderão fazer representar nesta seção pessoalmente ou por representante devidamente identificado.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes:

01. **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, dentro de seu prazo de validade;
02. Os demais anexos constantes neste edital e a documentação a seguir:

### **8.1 - Habilitação Jurídica**

8.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado no Conselho Seccional da OAB, da sede da LICITANTE;

8.1.2 – Certidão da Ordem dos advogados do Brasil – OAB de que o advogado, a sociedade e os seus sócios, os advogados empregados e advogados associados do LICITANTE estão em situação regular com as suas obrigações pecuniárias junto à autarquia, bem como se existe condenação em processo disciplinar, transitada em julgado, que impeça o exercício da advocacia.

8.1.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o ANEXO V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, caso houver.

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6 – prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**)

## **8.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso, (com validade de 60 dias contados a partir da data de emissão).

## **8.4 – Qualificação Técnica**

8.4.1 – Prova de inscrição e regularidade da SOCIEDADE, de seus sócios e de seus integrantes não sócios na Ordem dos advogados do Brasil na sede da LICITANTE, e, no caso de sociedade com sede fora de Minas Gerais, termo de compromisso de inscrição do Escritório na OAB na cidade de Luz no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato.

8.4.2 – Indicação da equipe técnica (sócios e advogados empregados) e do pessoal disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de cópias autenticadas das carteiras de trabalho e previdência social dos empregados e das carteiras ou cartões de identidade de advogado.

8.4.3 – Curriculum Vitae do Responsável técnico/Coordenador da equipe da empresa, contendo suas qualificações, em especial as experiências como responsável técnico na realização de serviços semelhantes ao objeto ora licitado. A comprovação do vínculo da Equipe, que deverá fazer parte do quadro permanente da Empresa LICITANTE, com participação societária, vínculo empregatício ou Contrato de associação, será conforme segue:

- a) Caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório do contrato social vigente.
- b) Caso o profissional seja empregado, essa comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante) e da ficha ou livro de registro de empregados.
- c) Caso o profissional seja ligado a Contrato de associação, essa comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada em cartório do contrato ou documento equivalente.

8.4.4 – A LICITANTE deverá apresentar relação dos principais serviços realizados, semelhantes ao objeto ora licitado, acompanhada de documento comprobatório.

### **IX – DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser entregue em uma via, em linguagem clara, digitada ou datilografada, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, por quem de direito, contendo:

1. Indicação do nº. desta Tomada de Preço;
2. Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa proponente;
3. Prazo da validade da proposta;
4. Oferta do preço mensal e o total do item que compões a planilha constante do Anexo III – Modelo da Proposta deste Edital;
5. Condições de Pagamento.

Obs.: A licitante deverá preencher a planilha anexo III – Modelo da proposta, que integra este Edital, com o preço mensal e anual proposto. Será aceita planilha em sistema

informatizado da própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade à planilha do Edital, no que se refere aos serviços e as quantidades.

O preço proposto pela licitante deverá cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da presente Licitação, administrativas, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de transporte, incluindo dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro, e constituem a única remuneração que lhe será devida.

O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Contados da entrega dos envelopes.

Serão desclassificadas as empresas que apresentarem cotação de preços superiores aos orçados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, ou aquelas que apresentarem preços considerados inexequíveis.

Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital.

### **X – DA REPRESENTAÇÃO**

Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do licitante ou representante legal devidamente credenciado.

Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura da licitação, procuração ou contrato social da empresa, juntamente com a cédula de identidade do representante legal, diretor e/ou sócios da empresa que forem acompanhar a licitação.

Em se tratando de instrumento particular de procuração, este será retido e juntado ao processo de licitação.

Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos acima relacionados.

### **XI – DO PROCEDIMENTO**

Aberta a reunião, os representantes dos licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas comerciais, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte dos credenciados.

Concluído o exame da documentação apresentada, caberá a Comissão Permanente de Licitação, anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-los-á sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para este fim.

Ocorrendo renúncia expressa ao recurso à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes, o que será registrado em ata, a Comissão procederá, na mesma sessão, a abertura dos Envelopes Nº. 02 – PROPOSTA.

Não ocorrendo renúncia expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua interposição.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento da licitação. A audiência de abertura das propostas poderá ser designada na própria audiência que abrir prazo para interposição de recursos.

Julgada a interposição de recurso, ou não havendo recurso, a Comissão procederá a devolução do Envelope Nº. 02 – PROPOSTA, aos licitantes inabilitados. Após far-se-á abertura dos envelopes que contém as propostas dos licitantes habilitados.

## **X-II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a proposta apresentada, marcando na oportunidade, nova data e horário para sessão com os interessados, em que apresentará o resultado da questão em exame.

O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

Será facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

A Comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, assinando-as juntamente com os licitantes presentes, organizará o mapa de apuração, classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e emitirá seu julgamento indicando a proposta mais vantajosa.



A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo a proposta de preços das licitantes habilitados por ordem sequencial de protocolo, rubricará cada documento e repassando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.

Em seguida, arguirá aos licitantes presentes se desejam fazer alguma observação, anotando as mesmas, se houver na ata respectiva.

A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculo, se foram fornecidas as garantias requeridas, se os documentos foram devidamente assinados e se, de forma geral, as propostas estão em ordem.

A não apresentação por parte da empresa, do prazo de validade da proposta, implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.

Serão desconsideradas quaisquer outros valores, resultantes de outra forma de pagamento, seja a vista, sejam em número de parcelas diferente do estabelecido.

**A fim de facilitar o exame, avaliação e comparação das propostas, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. A solicitação de esclarecimentos e a resposta correspondente far-se-á por escrito, não admitindo, contudo, modificações ou alterações nos valores e aspectos substanciais da proposta. Estes documentos integrarão o processo licitatório.**

A Presidente da CPL convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 1 (hum) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas entre as ME ou EPP.

Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas.

Será considerada vencedora empresa que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital.

### **XIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Conttenham preços excessivos ou condições inexequíveis;
- b) Ofertem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Não satisfaçam as exigências deste Edital.

### **XIV – DOS RECURSOS**

Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, que somente serão conhecidos se interpostos no prazo legal.

O julgamento dos recursos será realizado como determina a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

1. Serem datilografados ou digitados em processo informatizado, e deverão estar devidamente fundamentados e formalizados;
2. Serem assinados pelo Licitante ou representante legal;
3. Serem protocolados na Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Terão efeitos suspensivos obrigatórios apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da licitação e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente assim o determinar.

### **XV – DO PAGAMENTO**

---

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, em parcelas mensais, após a apresentação de Nota Fiscal, conferida e aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG.

O pagamento será efetuado até o decimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

### **XVI – DO REAJUSTAMENTO**

O reajustamento dos preços, quando cabível, observará as decisões governamentais específicas notadamente a Lei Federal nº. 9.096/95 que define a periodicidade do reajustamento como anual.

Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

### **XVII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente processo licitatório será até 31 de dezembro de 2016, iniciados logo após a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

### **XVIII – DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO**

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para assinar o contrato.

A comunicação da adjudicação, quando não for feita no termino da sessão que escolheu a empresa vencedora, será feita através de aviso de convocação que deverá ser entregue a licitante vencedora mediante fac-símile, telegrama, seguido de confirmação por carta registrada.

A recusa da licitante vencedora em atender ao dispositivo constante do parágrafo anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da adjudicação respectiva.

Sem prejuízo de qualquer sanção prevista em lei ou neste edital, quando o licitante vencedor não assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, é

facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **XIX – DAS OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG:**

a) Remunerar Licitante vencedor na forma prevista neste edital e seus anexos;

b) Verificar, através do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, a prestação dos serviços objeto desta licitação, notificando-a sempre que não atender as exigências especificadas no Edital e seus anexos.

### **São obrigações da licitante vencedora:**

a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

b) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

c) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do Edital Tomada de Preço nº. 001/2015.

d) Elaboração de pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da consulta;

e) Assessoramento ao contratante na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG;

f) Elaboração de pareceres prévios nas diversas modalidades de licitação;

g) Análise, julgamento e instrução de recursos interpostos, em procedimentos licitatórios;

h) Acompanhamento, assessoramento e elaboração de defesas referentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;

i) Proposição de ações judiciais que sejam de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG.

j) Acompanhamento e propositura de ações, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG for parte;

i) Representação extrajudicial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG para solução de questões de grande relevância;

j) Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas para a cobrança de sua Dívida Ativa;

l) Cobrança extrajudicial;

m) Assessoria “in loco”, com periodicidade semanal de 4 horas, com presença junto à sede da Contratante;

n) Assessoria remota a qualquer hora através de todos os meios de comunicação: telefone, e-mails, mensagens SMS e outros.

## **XX – SANÇÕES E PENALIDADES**

20.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XXI – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

21.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### **XXII – DA RESCISÃO**

22.1. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

22.2. Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização.

22.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;

c) No caso de falência da Contratada;

22.4. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG.

### **XXIII – DA FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO**

O gerenciamento administrativo do Contrato competirá ao contratante, através do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, que acompanhará e fiscalizará o correto e integral cumprimento do contrato, não eximindo de responsabilidades a Contratada nos aspectos de qualidade e segurança.

### **XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, revogar a presente licitação, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito de indenização.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento licitatório não gera direito a indenização.



## *Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG*

---

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG poderá exigir na época em que julgar conveniente, documentos e informações complementares, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

Aplica-se a presente licitação as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações a ela pertinentes, sendo que a apresentação das propostas presume-se pleno conhecimento e aceitação dos seus termos pela licitante.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 hs, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, à Rua Josaphat Macedo, nº. 400, ou pelo telefone 37 3421-2019.

Decairá do direito de impugnar os termos deste presente Edital de Tomada de Preços, ou parte dele, a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, como o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório.

Luz, 21 de dezembro de 2015.

Paula Mara Ribeiro Campos Costa  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa**

### **ANEXO II**

#### **I – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

---

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO** **(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa

## Anexo III – Modelo da Proposta

**ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – LUZ - MG**  
**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público no ano de 2016.

Em atenção a Tomada de Preço supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo nossa Proposta de Preços para a referida prestação de serviços:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO de acordo com as seguintes especificações: Prestação de serviços de Assessoramento ao contratante na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de interesse do SAAE; Elaboração de pareceres prévios nas diversas modalidades de licitação; Análise, julgamento e instrução de recursos interpostos, em procedimentos licitatórios; Acompanhamento, assessoramento e elaboração de defesas referentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais; Proposição de ações judiciais que sejam de interesse do SAAE; Acompanhamento e propositura de ações, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o SAAE for parte; Representação extrajudicial do SAAE para solução de questões de grande relevância; Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas para a cobrança de sua Dívida		



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

			Ativa; Cobrança extrajudicial; Assessoria “in loco”, com periodicidade semanal de 4 horas, com presença junto à sede da Contratante; Assessoria remota a qualquer hora através de todos os meios de comunicação: telefone, e-mails, mensagens SMS e outros.		
				<b>Valor Total</b>	

Obs.: Deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** na proposta:

01. Indicação do número desta Tomada de Preço;
02. Assinatura, por quem de direito;
03. Validade da proposta;
04. Condições de pagamento;
05. A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;

A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

## **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**“Contrato de Prestação Serviço entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Administrativo 146/2015 – Tomada de Preço 001/2015”.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – LUZ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Josaphat Macedo, nº 400 – centro, Luz - MG, inscrita no CNPJ sob nº 12.989.105/0001-02, neste ato devidamente representado pelo diretor Presidente o senhor Eder Silva Ferreira, CPF 086.616.566-56, RG MG -15.223.067, brasileiro, solteiro, Diretor Presidente, residente e domiciliado à Rua Avenida Laerton Paulinelli, nº 484, bairro Monsenhor Parreira, Luz - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente procedimento licitatório limita-se a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **São condições de execução do presente contrato:**

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

### **I – DA CONTRATANTE:**

- a) Remunerar Licitante vencedor na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Verificar, através do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, a prestação dos serviços objeto desta licitação, notificando-a sempre que não atender as exigências especificadas no Edital e seus anexos.

### **II – DA CONTRATADA**

a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

b) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

c) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do Edital Tomada de Preço nº. 001/2015.

d) Elaboração de pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da consulta;

e) Assessoramento ao contratante na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG;

f) Elaboração de pareceres prévios nas diversas modalidades de licitação;

g) Análise, julgamento e instrução de recursos interpostos, em procedimentos licitatórios;

h) Acompanhamento, assessoramento e elaboração de defesas referentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;

i) Proposição de ações judiciais que sejam de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG.

j) Acompanhamento e propositura de ações, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG for parte;

i) Representação extrajudicial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG para solução de questões de grande relevância;

j) Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas para a cobrança de sua Dívida Ativa;

l) Assessoria “in loco”, com periodicidade semanal de 4 horas, com presença “in loco” semanalmente de pelo menos um dos sócios integrantes do contrato social da contratada ou de advogado empregado da contratada com pelo menos 08 anos de vínculo direito com esta, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço pelos serviços contratados é irrevogável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, em parcelas mensais, após a apresentação de Nota Fiscal, conferida e aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG.

O pagamento será efetuado até o decimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA
03.01.17-122.0024.2222-3390.39	07

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Serviço Autônomo de



Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

10.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

10.2. Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;

c) No caso de falência da Contratada;

11.4. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório – Tomada de Preço nº. 001/2015, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Luz - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.



# *Serviço Autônomo de Água e Esgoto* *Luz MG*

---

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Referência: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG  
Tomada de Preço nº 001/2015  
Processo Licitatório nº 146/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal  
Função

(Papel timbrado da empresa)